

O JUIZ E A ATIVIDADE SOCIAL*

Nadja Nara Cobra Meda

RESUMO

Examina a realidade brasileira diante da Justiça, principalmente no que diz respeito à atuação do juiz no contexto social. Trata dos principais conflitos sociais e apresenta formas de solução dos mesmos por intermédio de ação dos magistrados, como a melhoria de acesso à Justiça e a busca de aperfeiçoamento dos juizes, visando uma Justiça mais célere e eficaz em todos os âmbitos.

Apregoa que o magistrado precisa propor alterações nas leis brasileiras a fim de que a sociedade exerça a sua cidadania e ele (juiz) ocupe um papel mais eficiente na Administração Pública. Nesse sentido, propõe uma série de medidas a serem tomadas pelo Poder Judiciário, na tentativa de amenizar os problemas que assoberbam milhares de brasileiros, a começar pelos seus próprios funcionários.

PALAVRAS-CHAVE

Contexto social; magistrado; juizado especial cível e criminal; Justiça; Poder Judiciário; juiz – questão social; sociedade brasileira; família; Administração Pública.

Nosso Brasil é um país de dimensões continentais. Mas não basta ser grande. É preciso, também, ser desenvolvido. E aqui podemos perceber que possuir um território tão grande traz vantagens e problemas.

Dentre as vantagens podemos citar a existência de grandes recursos naturais no solo e no subsolo. A cada ano, novas riquezas são descobertas no Brasil, que possui grande parte das reservas mundiais de vários minérios. Temos a existência de grandes extensões de solo fértil, favorecendo o desenvolvimento da agricultura e da pecuária, aliado à grande diversidade de climas, que permite o desenvolvimento de diferentes modalidades de produção agrícola. Para completar, temos um grande espaço habitável, possibilitando abrigar uma população suficientemente numerosa para que o país possa desenvolver-se e progredir.

Dentre os problemas destacamos a existência de imensas áreas, que devem ser protegidas e que, para isso, precisam ser povoadas e ligadas, de maneira efetiva, ao resto do país, mediante uma gigantesca rede de transportes e comunicações. Há necessidade de grandes recursos para promover o desenvolvimento econômico e social, principalmente no tocante à educação e saúde, dois dos mais graves problemas nacionais, e desigualdades sociais e econômicas muito acentuadas entre as várias regiões do país, havendo algumas muito desenvolvidas e outras muito atrasadas.

Apresenta contradições e regionalismos que dificultam a agilização na distribuição da Justiça. A morosidade se acendra ressurgindo quo-

tidianamente na mídia como a principal vilã e o maior problema na administração da Justiça.

Na busca de soluções, o juiz do terceiro milênio tem de volver os olhos para o futuro, para a democratização do Judiciário; e as questões de ética, democracia, cidadania e jurisdição, que interessam a toda a coletividade, devem ser estudadas para que o jurisdicionado possa mais facilmente chegar à Justiça.

O juiz moderno deve incrementar a velocidade, julgar de forma sensata, fundamentada e ponderada, porém, rápida. Não pode continuar encastelado, esmagado por milhares de processos, lutando contra o tempo, seu principal inimigo. Reciclagem permanente, cultivo de novos idiomas e da informática são os requisitos mínimos de que deve se aparelhar o magistrado no limiar do novo século.

Dispõe a nossa Constituição Federal que *são poderes da União, independentes e harmônicos, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário* e que os três Poderes devem ser exercidos de forma autônoma por seus respectivos titulares.

O Poder Judiciário tem por função julgar as ações, distribuir justiça e aplicar a lei aos casos concretos, sendo formado por tribunais e juizes, desempenhando precipuamente função judicante. Porém, nos dias atuais, onde os problemas sociais a cada dia se agravam vertiginosamente, não se pode mais concebê-lo como um Poder fechado, encastelado, que não procure de alguma forma minimizar tais problemas sociais.

O tema deste painel é a atividade social do juiz. Segundo Silveira

Bueno, em seu *Minidicionário da Língua Portuguesa*, a palavra "atividade" significa diligência, ação; e "social" significa relativo à sociedade.

Nesse sentido, as atividades sociais praticadas pelo magistrado seriam todas aquelas relacionadas à sociedade. A própria atividade judicante é uma atividade social muito importante para a comunidade. Ao julgar o litígio, o juiz decide a questão e devolve a tranqüilidade às partes, pelo menos a uma delas, e principalmente para a sociedade.

Antigamente os magistrados não participavam da vida social da comunidade, ficando muito distantes da realidade e dos anseios do povo.

Atualmente a moderna orientação é que o Poder Judiciário se torne acessível a todos os cidadãos, diminuindo a distância entre o mesmo e a Justiça.

Alberto Silva Franco, analisando o perfil do juiz na sociedade globalizada, chama a atenção para o sentimento de isolamento, auto-suficiência e insegurança compensado por meio de duas estratégias: a defesa dos privilégios corporativos comuns e de um posicionamento judicial apolítico de um lado e, de outro, a "arquitetura grandiosa dos prédios; a suntuosidade das salas dos tribunais; as vestes talares; o estrado; o linguajar específico; enfim, todos esses sinais externos que sacralizam os rituais da Justiça servem para pôr à distância o homem comum, livrando, assim, o juiz da insegurança que o perturba"¹.

Vários estudiosos concebem a Justiça e o Direito como expressões de relações de poder e, por conseguinte, discutem a validade dos con-

* Texto produzido pela autora, baseado em conferência proferida no 1º Congresso Brasileiro de Administração da Justiça, promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, de 6 a 8 de dezembro de 2000, em Brasília-DF.

ceitos de neutralidade e impessoalidade. O magistrado é um ser humano com valores morais, convicções, credo religioso, interesses, opiniões e ideologias próprias, fruto do meio social onde se desenvolveu. Dependendo da região onde trabalha, deve procurar assimilar os usos e costumes, as práticas utilizadas pela comunidade para que seu julgamento satisfaça os anseios do povo, logicamente baseado na lei.

O juiz moderno tem condições de idealizar e pôr em prática muitos projetos que propiciem uma mudança de mentalidade da comunidade em relação ao Judiciário, ou seja, indo ao encontro da população, principalmente a mais carente, que muitas vezes mora em lugares distantes, realizando um trabalho sério, gratuito e rápido.

Nesse sentido, já existem atualmente muitos juizados itinerantes pelo Brasil afora. O advento dos Juizados Cíveis e Criminais também está sendo de grande valia para resolver o problema da morosidade da Justiça.

Como exemplo de Justiça itinerante temos implantado, numa comarca do interior de Belém no Estado do Pará, um projeto denominado "Justiça na roça". Tal projeto demonstra ser possível a distribuição da justiça aos carentes, além da promoção do homem simples da roça à condição de cidadão, sujeito de direitos e deveres, de forma rápida e eficaz, dispensando principalmente a burocracia e o formalismo que desmotiva as pessoas mais simples a procurar a Justiça na busca de solução para seus problemas.

No mundo atual observa-se que uma das principais causas do aumento da criminalidade é a desagregação e o enfraquecimento da célula *mater* da sociedade – a família.

Necessário se faz revitalizar a célula familiar e as relações primárias que se estabelecem no seio da família e que contribuem para o indivíduo se colocar na sociedade e na formação de sua personalidade, estruturando seu ego e superego com noções de respeito, autoridade, do certo e do errado, de responsabilidade e companheirismo que fazem do ser humano uma figura mais bonita, mais aceita e com mais projeção no âmbito em que convive. A família é a base da sociedade, nela o ser humano começa a se desenvolver e se preparar para a vida em sociedade porque a família é um pequeno grupo social onde vamos aprendendo a amar e ser amados, a respeitar e ser respeitados, a cooperar, a ter espírito de sacrifício necessário para enfrentar os problemas da vida.

Na família somos levados à solidariedade, ao senso de equipe, à generosidade, à doação de nós mesmos. O ser humano precisa de amor, compreensão, afeto, atenção, e a família proporciona ambiente social capaz de atender a essas exigências, na formação da criança e do jovem, criando-lhes condições para que tenha a maturidade emocional suficiente para integrar-se no meio social e constituir nova família.

Com a falência familiar e a conseqüente desagregação da família, tudo acontece inversamente. A sociedade sofre uma grande perda e passa por um processo de enfraquecimento, pois começam a surgir os problemas sociais gravíssimos como abandono de crianças e adolescentes, prostituição infantil, drogas, maus-tratos, exploração de trabalho infantil e juvenil, abusos sexuais no próprio âmbito familiar, aumento de natalidade, desemprego, fome, miséria etc.

O juiz nesse contexto pode auxiliar na solução de tais problemas. Os magistrados, sendo pessoas que a comunidade admira e respeita, além de seu exemplo pessoal, podem ministrar palestras nas escolas, igrejas, nas associações de bairros, procurando difundir a importância da preservação da família. Pregar tais princípios, mesmo entre seus funcionários, que são tantos e muitas vezes também esquecidos. Começando por resolver os problemas internos já é um grande passo em direção ao caminho certo. Com o fortalecimento da família muitos desses problemas citados tenderão a diminuir gradativamente.

Outro grave problema social é a falta de vagas nas escolas para crianças e adolescentes e nesse caso o magistrado também desempenha um papel importante. Muitas vezes basta um ofício ou um telefonema para a direção da escola solicitando a vaga que o problema está resolvido. Porém o importante não é somente conseguir a vaga, mas também acompanhar a vida escolar da criança ou adolescente, solicitando à escola que forneça mensalmente a frequência e as notas do aluno, chamando os pais para conversar quando ocorrerem problemas, controle que pode ser feito por assessores ou estagiários que atuam nas Varas.

Muito interessante é o Programa do "Visitador Escolar", implantado em Brasília. Sempre que um aluno faltar à escola três dias seguidos ou cinco alternados no mês, sua família recebe a visita de um agente escolar. Junto aos pais ou responsáveis, ele vai procurar descobrir os reais motivos da ausência

do aluno para, em seguida, solucionar o problema. Os agentes visitadores são selecionados entre os estudantes de ensino médio que passaram em todas as matérias. Em contrapartida recebem bolsas de estudo para exercerem essa importante função. Dessa maneira a criança e o adolescente são mantidos dentro da escola, onde é seu devido lugar. Esse Programa vem atender aos anseios de uma faixa etária de jovens marginalizados pelo mercado de trabalho em razão da obrigatoriedade do serviço militar. O juiz da Vara da Infância e Juventude poderá, também, utilizar tal programa incluindo adolescentes infratores que estejam cumprindo medidas socioeducativas, como agentes ou beneficiários do programa.

A situação do "menino de rua" continua sendo objeto de grandes preocupações tanto para os órgãos públicos quanto para a sociedade. Procurando solucionar esse problema, Brasília inovou com a criação de um serviço telefônico à disposição da sociedade para denunciar sempre que alguém notar uma criança em idade escolar fora da escola. Basta ligar para 156 – opção 2 e falar com a Teleducação e são tomadas as providências devidas.

Em Belém, existe o programa da Bolsa-Escola, mantido pela Prefeitura Municipal. Cada família cadastrada recebe um salário mínimo para manter a criança na escola, retirando-a da rua. Tal programa tem contribuído para a diminuição do analfabetismo, proporciona alimentação para as crianças, que muitas vezes só recebem a merenda escolar durante o dia e ajuda a diminuir o índice de criminalidade infanto-juvenil, além de ser o complemento da renda familiar, quando não é a única.

Importante então se faz o entrosamento dos juizes com esses outros órgãos do Governo, pois o conhecimento de tais programas poderão ensejar uma parceria com o Poder Judiciário visando prestar relevantes serviços, não só à criança e ao adolescente como para toda a sociedade, inclusive podendo vir a beneficiar ex-presidiários, no sentido de contar com essa ajuda para reestruturar sua família.

Tais programas poderão ser utilizados pelo Poder Judiciário no atendimento à família do detento que na maioria das vezes fica no mais completo abandono obrigando o magistrado a "abrigar" seus filhos, único recurso disponível para assegurar-lhes a sobrevivência.

Há necessidade de que se façam convênios e parcerias entre o Poder Judiciário e o empresariado local

para dar suporte ao tratamento dispensado aos adolescentes infratores. Uma idéia interessante seria a criação do "Banco de Vagas", onde o empregado colocaria à disposição da Justiça tantas vagas de empregos, que seriam utilizadas na recuperação do adolescente infrator, após o cumprimento da medida socioeducativa que lhe fosse aplicada, com todos os direitos trabalhistas assegurados e com a obrigação de frequentar a escola e tirar boas notas. Tais parcerias devem ser desenvolvidas, também, entre o Poder Judiciário e o Poder Público (prefeituras, delegacias, escolas, centros comunitários, igrejas etc).

No tocante aos atos infracionais praticados pelos adolescentes muito se deve à sociedade de consumo, incentivada pela mídia. Os jovens são movidos para a infração pelo desejo de ter ou desfrutar os bens que são símbolos, por excelência, da juventude e do *status* social. Para a maioria dos adolescentes, a solução encontrada para satisfazer seus desejos de consumo, relacionados à questão da mobilidade social, é pegar uma arma, sair praticando desatinos, movidos pelo consumismo. Nesse particular, uma das grandes vilãs é a televisão. Os mesmos apelos publicitários, as mesmas novelas e filmes mostrando uma vida de sonhos, onde tudo é lindo, limpo, roupas belíssimas, pratos saborosos, pessoas bonitas e cultas, que invadem os lares das classes média e alta, também adentram nas favelas, nos barracos miseráveis dos sem-terra, nas palafitas, nos morros e nas baixadas. É um apelo terrível, convidando as pessoas a terem uma série de coisas que não podem ter. Muitas vezes o adolescente e o adulto não chegam a passar fome, mas desejam um tênis de "marca", dirigir um carro, entrar numa boate ou tomar banho na piscina de algum clube onde só entra gente "chique", levar a namorada para dar uma volta de moto ou possuir um telefone celular. Veicula, também, o sucesso ligando-o ao consumo do fumo e da bebida alcoólica.

Nesse contexto está envolvida a mídia, dizendo que só quem tem a roupa, o tênis, o carro, que fuma e bebe tem sucesso. Quem não tem, não faz sucesso sentindo-se excluído, marginalizado, diminuindo sua auto-estima, desencadeando nele uma conduta anti-social caracterizada pela prática de delitos, consumo de drogas, prostituição, tornando sua recuperação difícil e trabalhosa.

O homem é fruto da sociedade, e essa mesma sociedade é responsável por aquilo que produz.

Tão antiga quanto a crítica que se faz, a morosidade da Justiça é a sua distância do cidadão comum, para quem ela é muitas vezes inalcançável, só funcionando para aqueles que podem pagar honorários de bons advogados. Trata-se da questão das desigualdades sociais e a forma como a Justiça brasileira dispensa tratamento diferenciado aos crimes praticados pela elite dos praticados pelas classes populares.

Sendo a sociedade consumista e segregadora, esta cria núcleos de exclusão e hábitos nem sempre saudáveis, mas incorporados pelos seus membros. Como exemplo, podemos citar como símbolo de *status* social o uso de aparelhos celulares por estudantes de pré-escola e primeiro grau, o consumo de drogas ilícitas dentre alguns executivos bem-sucedidos, conforme veiculado muitas vezes pela imprensa nacional e internacional.

A sociedade é responsável pela reinserção dos excluídos e tem obrigação de engajar seus membros nesse processo.

Tão antiga quanto a crítica que se faz, a morosidade da Justiça é a sua distância do cidadão comum, para quem ela é muitas vezes inalcançável, só funcionando para aqueles que podem pagar honorários de bons advogados. Trata-se da questão das desigualdades sociais e a forma como a Justiça brasileira dispensa tratamento diferenciado aos crimes praticados pela elite dos praticados pelas classes populares. Com os primeiros, as leis e a justiça parecem ser flexíveis, ao passo que com as classes populares elas são severas, intimidadoras e repressivas.

Não podemos esquecer as citações sempre presentes, nos noticiários nacionais e internacionais, sobre os crimes de "colarinho branco", chamando a atenção para o seu poder de prejuízo para o conjunto da sociedade, em comparação aos crimes contra o patrimônio privado cometidos por indivíduos ou mesmo pequenos grupos. Enquanto para os bancos são oferecidos subsídios do Governo Federal e os grandes sonegadores de impostos contam com a condescendência dos órgãos públicos, fazem-se corte de verbas para políticas sociais de saúde, educação e assistência social.

Nesse aspecto, o Poder Executivo apresenta-se como empecilho à produção da justiça, pela falta de implementação das políticas públicas para a infância e juventude, a falta de infra-estrutura nos presídios, e ainda o desvio de verbas públicas.

Devemos cada vez mais procurar democratizar o aparelho judicial, permitindo que todos tenham rapidez e igualdade de acesso à Justiça.

Geralmente a pessoa que pertence a uma classe social superior possui um trânsito mais livre dentro do Judiciário.

O magistrado deve ter consciência de que está sujeito a todo tipo de pressão imposta pela sociedade e procurar se proteger fortalecendo seu espírito para não fraquejar ou decidir sob violenta emoção podendo, assim, distribuir a justiça com sabedoria e equidade. Para tanto é muito importante que disponha de tempo para reflexão e aprimoramento, além de oportunidade para consultar e trocar idéias com seus colegas ou superiores hierárquicos.

É comum profissionais de outras áreas poderem se valer de suporte técnico para melhor conduzir seus trabalhos. Isso não acontece no Poder Judiciário. E quão valiosa seria a contribuição daqueles que, ao longo de suas carreiras, acumulam notável saber jurídico, experiência, astúcia, equilíbrio emocional e pudessem compartilhar com aqueles jovens juizes que estão realizando a justiça no seu dia-a-dia em instâncias inferiores, por vezes em comarcas longínquas. Até mesmo o conhecimento de seus insucessos seria importante nessa troca de experiências. Isso tudo poderia fazer a Justiça mais célere, menos elitista, com possibilidades de haver menos recursos às instâncias superiores que, em última análise, poderia apresentar numa economia para as partes e para o próprio Poder Judiciário.

Para que essa interação seja viável, há necessidade de se deixar de lado a vaidade pessoal, o orgulho, a onipotência, que continuam, ao longo de décadas, permeando as relações dentro da Justiça brasileira.

As decisões dos magistrados devem ter cunho eminentemente pedagógico, visando assegurar ao réu ou infrator o direito de se reeducar para poder ter uma boa integração social, após o cumprimento de sua pena.

Isso se efetiva por meio da realização de trabalhos remunerados, de cursos profissionalizantes e regulares de ensino, pois é sabido que a educação é o maior elemento de cidadania.

O Governo e o Poder Judiciário deveriam incentivar as secretarias de administração das penitenciárias a organizarem cursos de ensino fundamental aos presos e ao mesmo tempo motivar a frequência às aulas mediante programa de remissão da pena pela educação a base de um dia de pena por dezoito horas de estudo.

Tal prática já está implantada no Rio Grande do Sul, recentemente em São Paulo, com sucesso. O ensino, no caso, seria equiparado ao trabalho que, segundo a Lei de Execução Penal, permite a remissão da pena.

Os nossos presídios não dispõem de espaço suficiente para abrigar em oficinas de trabalho todos os reclusos. Assim, a opção por tirar uma grande massa da população carcerária que está na ociosidade, colocando-a em salas de aula, não constitui privilégio, mas solução que atende aos interesses da sociedade. Vem ao encontro de duas finalidades: coibir a ociosidade nos presídios e dar ao condenado a oportunidade de, em futura liberdade, dispor de opção para o exercício de atividade profissional que exija um mínimo de escolarização.

O Poder Judiciário deveria ser o primeiro a tomar iniciativa no que diz respeito a acreditar no ex-presidiário. Deveria ser criada uma lei que obrigasse o Poder Público e as empresas privadas a admitirem em seus quadros de funcionários pessoas que já tivessem cumprido pena e, dentre outras condições, que não fossem reincidentes, tivessem bom comportamento carcerário e que não tivessem praticado nenhum dos crimes elencados como hediondo.

Com tal providência, muitos ex-presidiários talvez nunca mais voltassem a delinquir, pois uma chance estaria lhes sendo dada pela sociedade.

Para que haja o reconhecimento da importância da Justiça pela sociedade brasileira é necessário que as

decisões proferidas pelos juizes de primeiro grau e tribunais superiores sejam exemplares de forma a coibir outras práticas semelhantes contribuindo para redução do índice de criminalidade em nosso País.

A Justiça é sabedora que o Brasil é um país socialmente injusto. As desigualdades sociais são gritantes. A pobreza é endêmica. A concentração de riqueza é muito grande nas mãos de poucos, e os próprios dados do governo deixam isso bem claro.

O salário-mínimo não resolve o problema do trabalhador. A injustiça social é apenas um componente dentro do contexto social da violência, somado à ausência do Estado no amparo ao menor, na sua educação e lazer. Muitos pobres conseguem o progresso social ou vencem suas próprias dificuldades. Daí podemos concluir que a injustiça social, por si só, não explica a violência. Crimes organizados como o contrabando, tráfico de drogas, roubos de cargas e de carros, crimes da informática, não resultam da pobreza, podendo ser praticados por pessoas de classe média e alta. Muitos jovens das referidas classes sociais são tão ou mais abandonados que os da classe baixa. Os pais lhes proporcionam todo o conforto material, mas negam-lhes carinho, atenção e disposição para compartilhar de suas vidas. Esses jovens tornam-se agressivos, impulsivos, vivendo grandes conflitos pessoais e existenciais, sempre buscando uma forma de chamar a atenção sobre si. As políticas públicas de educação, esporte, lazer e profissionalização devem ter por objeto especial esses jovens. No caso de jovens em conflito com a lei, compreende-se que ao invés de simplesmente puni-los, deve-se propiciar as condições que estimulem o seu desenvolvimento, ou seja, deve-se protegê-los por meio da garantia de seus direitos sociais.

A população assiste estarrecida à confusão que se estabeleceu entre a imunidade parlamentar e a "impunidade parlamentar". Isso é um mau exemplo para a sociedade e contribui para o descrédito da Justiça, que não dispõe de mecanismos para modificar tal estado de coisas, porém é cobrada pelo cidadão comum.

Urge que os juizes se organizem propondo soluções jurídicas eficazes perante o Poder Legislativo nas três esferas. Mesmo reconhecendo a força do corporativismo dos parlamentares, devem conclamar a sociedade por meio de seus representantes, para defender e aprovar tais idéias, forçando a transformação das mesmas em leis,

visando a uma melhor distribuição de renda, salário mínimo que garanta uma vida digna aos trabalhadores, aplicação dos recursos públicos na educação, saúde, na proteção à criança, adolescente e idoso, uma ofensiva à reestruturação da política penitenciária no Brasil e principalmente assegurando trabalho para todos.

Os crimes praticados pelos parlamentares não podem ficar impunes por força de seu corporativismo. Assistimos recentemente ao julgamento do Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton, denunciado por prática delituosa. Mesmo ocupando um dos cargos mais importantes do mundo não pode se valer da imunidade parlamentar e teve de submeter-se aos ditames da lei.

Quanto ao problema da fome e da miséria no Brasil, o Poder Judiciário poderia dar uma contribuição bastante eficaz na formulação das políticas públicas de combate e erradicação dos mesmos.

Em virtude de conhecer e julgar conflitos nas relações humanas, o magistrado tem grande conhecimento das situações sociais mais prementes que nem sempre estão reguladas em lei, pela sua atualidade. Ele tem a dimensão exata de que o fato social sempre antecede à lei, sendo valorosa e indispensável sua participação na elaboração de projetos de lei que visem diminuir as desigualdades sociais existentes no Brasil.

A sociedade está denunciando a corrupção na estrutura administrativa dos três Poderes, e o Poder Judiciário tem o dever de julgar rápido, já com as novas leis emergente editadas. Por isso, o magistrado tem de se manter atualizado, atento para tudo que ocorre no mundo de hoje.

Não se pode mais tolerar qualquer forma de discriminação, seja de que natureza for e deve haver uma linha direta entre o povo e a justiça onde possam ser feitas as denúncias que serão posteriormente encaminhadas ao Ministério Público para as providências cabíveis.

A magistratura deve-se empenhar mais no sentido de apresentar projetos de lei visando disciplinar o atendimento de situações sociais emergentes como o problema dos "sem-terra", a importação dos alimentos transgênicos, tão utilizados no Primeiro Mundo e que viriam minimizar o problema da fome no Brasil.

Os magistrados precisam se organizar para propor alterações que permitam exercer plenamente sua cidadania diminuindo as limitações

impostas no exercício de sua atividade jurisdicional permitindo, assim, que ocupe um papel maior na Administração Pública, visando fiscalizar, denunciar e coibir práticas abusivas no trato da coisa pública.

As condições de saúde, higiene e nutrição no Brasil ainda são insatisfatórias: as moléstias endêmicas continuam a ameaçar a saúde pública; os índices de mortalidade infantil ainda são considerados elevados. A saúde precária da população é consequência das deficiências de alimentação, higiene e saneamento. Grande parte da população não goza de boa saúde porque não é bem alimentada, não tem o mínimo exigido de higiene e freqüentemente mora em locais não-saudáveis.

O problema da moradia não se resume à questão da casa própria. Ele envolve também a infra-estrutura habitacional: rede de água, serviço de esgoto e coleta de lixo, transporte, instalações de vida comunitária, de lazer etc.

O Poder Judiciário pode ajudar a solucionar esses problemas começando pelo atendimento a seus próprios funcionários. Muitos estão na mesma situação precária desses milhares de brasileiros. Têm emprego, salário, porém as mínimas condições de qualidade de vida. O Poder Judiciário poderia incentivar seus funcionários a adquirir casa própria mediante convênios firmados com instituições que possam proporcionar financiamentos a longo prazo beneficiando aqueles que não tem casa própria, inclusive os magistrados.

Outra forma de intervir no social seria propor o estabelecimento de convênios com creches e escolas particulares para filhos de seus funcionários. Sabemos que muitas vezes o funcionário falta ao serviço por não ter com quem deixar sua prole. Esse convênio muito beneficiaria não só a criança como seus pais que desempenhariam seus trabalhos sem qualquer preocupação relativa ao bem-estar de suas crianças.

Hoje o crescimento desordenado das cidades tornou-se motivo de angústia social. Dentre os problemas sociais urbanos, um deles está assumindo graves proporções aos nossos olhos: a poluição produzida pelas chaminés das fábricas, escapamentos dos veículos e outros agentes. Temos, também, a poluição sonora, dos rios e mares provocadas pelas grandes companhias petrolíferas.

O juiz no seio da comunidade da comarca que atua pode lançar cam-

panhas educativas no sentido de que deve ser preservado o meio ambiente. Além disso, na sua própria atividade judicante, punir com severidade os infratores, aplicando pesadas multas que reverterão para a recomposição do meio ambiente danificado.

No que diz respeito à saúde, o setor médico dos tribunais deveria intensificar o combate às endemias e fortalecer as atividades com a medicina preventiva, dando palestras para os membros do Poder Judiciário, seus familiares e para a própria comunidade.

A vacinação em massa é muito importante para prevenir certas doenças. Hoje a AIDS vem vitimando milhares de pessoas e é de muita valia esclarecimentos freqüentes no seio da comunidade, com palestras, filmes, depoimentos de pessoas infectadas etc.

As drogas estão mais presentes do que nunca e a cada dia novas substâncias tóxicas e alucinógenas são jogadas no mercado, seduzindo principalmente a juventude para seu consumo e dependência. Atualmente a mídia já vem apresentando propagandas fortes no sentido de o jovem dizer não às drogas.

Mais uma vez os juízes podem dar sua parcela de contribuição preferindo palestras, apresentando filmes para os jovens sobre os perigos da dependência química, seus males e consequências danosas para a saúde, e que muitas vezes pode levar à morte.

Além do crescimento econômico e da modernização social, o desenvolvimento de um país revela-se também pelo seu progresso científico.

Ao raiar do terceiro milênio, a informação e a tecnologia sofisticadas experimentam vigorosa mudança no modo de produção mundial com o fenômeno da globalização revolucionando o mundo, em que os conflitos demandam soluções cada vez mais rápidas. O Poder Judiciário deve-se modernizar para acompanhar tal evolução.

O Brasil é um país à procura do seu próprio modelo de desenvolvimento. Para isso, é muito importante desde já garantir sua futura autonomia científica e tecnológica. É decisivo que o Governo e os demais Poderes apoiem e invistam firmemente na comunidade científica brasileira, nos trabalhos desenvolvidos nos laboratórios das universidades e nos centros de pesquisas particulares.

Nesse sentido, o Poder Judiciário deveria investir num departamento de pesquisa, incentivando os profissionais, cientistas e pesquisadores ou mesmo firmando convênios com universidades, com os Conselhos

de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão do MEC, Fundo de Desenvolvimento Técnico e científico (Funtec) e outros, pois tal investimento poderá reverter em benefício da própria atividade judicante e aperfeiçoamento do Poder Judiciário.

Os progressos científicos acontecem de forma contínua e acelerada e são do domínio público graças ao advento da informática. O magistrado precisa fazer parte desse processo sob pena de "perder o bonde da História".

O processo de produção da justiça gera dois conjuntos de representações sobre a mesma. Num deles entende-se que a Justiça deve levar em conta a produção social do crime ou infração tendo uma intervenção voltada para a promoção do réu ou infrator garantindo-lhes meios necessários para uma vida digna dentro dos parâmetros da legalidade. No outro entende-se que a atividade da Justiça deve-se concentrar na punição daqueles que romperam as normas legais.

De que lado você está?

ABSTRACT

This paper studies Brazilian reality vis à vis Justice and it focuses specifically upon the judge's role in the social context. It deals with the main social conflicts and ways of solving the same through magistrates' action(s) such as improving access to Justice and striving to improve judges' training in order to have a more agile and effective Justice system in all areas.

It argues that the magistrate needs to propose modifications to Brazilian laws in order for society to exercise its citizenship and the judge to play a more effective role in Public Administration. In light of this, it proposes a series of measures that can be adopted by the Judiciary Power with a view to lessening problems that affect thousands of Brazilians, starting with those that affect its own officials.

KEYWORDS – social context; magistrate; Special Small Claims and Criminal Court; Justice; Judiciary Power; Brazilian society; family; Public Administration.

Nadja Nara Cobra Meda é Juíza de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca de Belém – PA.